



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.gov.br

**CONTRATO Nº 56/2022**

Processo nº 00610999.000051/2022-91

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A  
EMPRESA MAX LEAL SOLANO  
CAVALCANTE ME.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.2016.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Max Leal Solano Cavalcante ME**, com sede à Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.610-110 - E-mail: empresamsc@gmail.com, Tel: **(84) 98872-9525/98802-0682** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.341.816/0001-53**, representada por **Max leal Solano Cavalcante**, CPF nº **967.287.364-68** aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I**, Distribuição por Unidade Anexo II.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 As Unidades Hospitalares da Capital e Interior, relacionadas abaixo, deverão ser abastecidas com os gêneros alimentícios:

**Na Capital**

- 1-Hospital Giselda Trigueiro
- 2-Hospital Dr. João Machado
- 3-Hospital Maria Alice Fernandes
- 4-Hospital Dr. Pedro Germano
- 5-Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho
- 6-Hospital José Pedro Bezerra
- 7- Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim)
- 8-Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José Mipibú)
- 9-Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba)
- 10-Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antonio)
- 11-Hospital Regional São Paulo do Potengi
- 12-Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (João Câmara)
- 13-HEMONORTE
- 14- Centro de Reabilitação Infantil - CRI
- 15- UNICAT
- 16- GAA - GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

**No Interior**

- 17-Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos)
- 18-Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú)
- 19-Hospital Regional Dr. Tarcisio de Vasconcelos Maia (Mossoró)
- 20-Hospital Regional Rafael Fernandes (Mossoró)
- 21-Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira (Caraúbas)
- 22-Hospital Regional Hélio Morais Marinho (Apodi)
- 23-Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros)
- 24-Hospital Regional do Seridó (Caicó)
- 25-Fundação Carlindo Dantas (Caicó)
- 26-HEMOCENTRO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em **29/10/2020**, do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 CPL/SESAP** Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94 - **00610999.000051/2022-91**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 140.314,77 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**Valor:** R\$ 133.965,66 (cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

**Classificação Funcional Programática:** 10 302 2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Valor: R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento

\*Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.056,74 (dois mil, cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.

Valor: R\$ 2.948,37 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

\*Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

\*Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

#### CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os gêneros alimentícios não perecíveis destinados às unidades do interior do Estado deverão ser entregues ao Almoarifado Central da SESAP sito à Rua Capitão Mor Gouveia s/nº, Bairro Bom Pastor CEP nº 59.060-400, em horário estipulado pela Unidade, e nas Unidades Hospitalares e de Referência da Capital. Toda programação de entrega deve ser feita de segunda a sexta - feira até às 17 horas, fica proibido a entrega de gêneros alimentícios após o horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o horário de expediente das Unidades seja comprometido.

5.1.1 Endereço das Unidades da Capital:

**1- Hospital Giselda Trigueiro – HGT**

Rua Cônego Monte, nº 110, Quintas – Natal / RN.

**2-Hospital João Machado – HJM**

Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal/RN

**3-Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – HPMAF**

Av. Pedro Álvares Cabral, S/N, Conj. Pq. dos Coqueiros - N S da Apresentação - Natal / RN

**4-Hospital Pedro Germano – HPG**

Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN

**5- Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho**

Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal

**6- Hospital Dr. José Pedro Bezerra**

R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina - Natal

**7- Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim)**

Rua Doutor Sadi Mendes, S/N – Bairro Santos Reis – Parnamirim / RN

**8-Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José Mipibú)**

Avenida Miguel de Carvalho, S/N – São José do Mipibu / RN.

**9-Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (Macaíba)**

Rua Dr. Pedro Matos, S/N – Macaíba /RN.

**10-Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antonio)**

Rua da Central, S/N – centro – Santo Antônio / RN

**11-Hospital Regional São Paulo do Potengi**

Rua Manoel Marques, 296, Centro – São Paulo do Potengi / RN

**12-Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (João Câmara)**

Rua Jerônimo Câmara, 1063 – Bela Vista – João Câmara / RN

**13-Hemocentro**

Av. Alexandrino de Alencar, 1.800, Tirol, Natal/RN.

**14- Centro de Reabilitação Infantil - CRI**

Av. Alexandrino de Alencar, 1900 – Tirol - Natal – RN

**15.- UNICAT**

Rua Dr Nilo Bezerra Ramalho, 1691 - Natal/RN

5.2 A contratada deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pela SESAP/ALMOXARIFADO CENTRAL.

5.3 As entregas devem ser imediatamente após a emissão do empenho.

5.4 As Unidades Hospitalares e de Referência da Capital devem elaborar, obedecendo aos quantitativos empenhados, o cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis constando os dias e horários de entregas. Tal cronograma deve ser repassado para a empresa fornecedora pelas Unidades.

5.5 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

5.6 A contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Atenção a Saúde - CAS (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração e Infraestrutura - COADI, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.

5.7 Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

5.8 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

5.9 Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

5.10 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.11 A Contratada deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

5.12 As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

5.13 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Termo de Contrato, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

5.14 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Contrato a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.15 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ROTULAGEM:

6.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Expedido por órgão competente (SIF ou SISF). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

- No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca;

- Nome e endereço do empacotador;

- Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

- Peso líquido e nº do lote;

- Grupo, classe, tipo;

- Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

#### 6.2 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.2.1 Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

#### 6.3 TRANSPORTE

6.3.1 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

6.3.2 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

6.3.3 Os gêneros não perecíveis e perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú.

6.3.4 Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (carnes, aves, peixes e polpas de frutas).	-18°C com tolerância até
	-15°C
Resfriados (frios fatiados e embutidos)	6 a 10°C, ou conforme
	especificação do fabricante.

6.3.5 Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.

6.3.6 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3 A contratada deverá, então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, do Banco do Brasil - Agência 4.391-5, Conta Corrente 6.416-5;

7.8 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados na Ata, no prazo e local constantes no termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto do instrumento convocatório;

8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Não transferir ou terceirizar os produtos contratados, salvo com expressa autorização da Contratante;

8.1.6 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

8.1.7 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato;

8.1.8 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.9 Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

8.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

##### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;

- 8.2.3 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.2.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;
- 8.2.6 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;
- 8.2.7 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.8 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;
- 8.2.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 8.2.10 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais.
- 8.2.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados não se responsabilizando por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.
- 8.2.12 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais.

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:**

9.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1 A Contratada ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4 não manter a proposta;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.7 inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência desta contratação;
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:
- 11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- 11.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 11.8 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;
- 11.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 11.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 11.11 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;
- 11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no neste instrumento;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e o contraditório.
- 12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas;

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1 Os servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no **Anexo III**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Natal/RN, 24 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)  
**Max Leal Solano Cavalcante**  
Pela Contratada

(assinado eletronicamente)  
**Mariuchi Siqueira**  
Chefe do Grupo Auxiliar de Contratos - GCON  
Testemunha

(assinado eletronicamente)  
**Luciana Monteiro**  
**TAS - Grupo Auxiliar de Contratos - GCON**  
Testemunha

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

Autorização de Compra nº 6421/2022 - SESAP - GRP/SESAP - GABINETE DO SECRETARIO/SESAP - SECRETARIO

Sistema de Registro de Preços:						
Pregão Eletrônico - 055/2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COHUR						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 055/2020 - PROCESSO Nº 00610407.000048/2019-94						
Homologação: 29/10/2020						
Publicação da Ata: 04/05/2021						
Vigência até 03/05/2022						
Registro no TCE 257608						
Autorização de Compra nº 6421/2022 - GRP						
Beneficiário: PROCESSO Nº 00610999.000051/2022-91 GANUTR						
FORNECEDOR						
Nome: MAX LEAL SOLANO				CNPJ: 09.341.816/0001-53 INS. ESTADUAL: 202109879		
Fone: (84) 98872-9525 / 98802-0682 E-mail: empresamsc@gmail.com				CONTA: 6.416-5	BANCO: BANCO DO BRASIL	Agência: 4.391-5
Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	GRÃO IDEAL	14796	8,0000	118.368,0000
153	LEITE A BASE DE SOJA EM PÓ - Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em embalagem tipo: lata ou sachês, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação,	EMBAL 300 GRAMAS	SUPRESOY	963	22,7900	21.946,7700

procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.										
TOTAL GERAL	140.314,7700									
Prazo de Entrega: As entregas devem ser imediatamente após a emissão do empenho.	Prazo para Pagamento: 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do objeto									
Local de Entrega: De acordo com a CLÁUSULA SEXTA	Local e data de emissão: Natal/RN, 07/03/2022									
Resp. pela emissão: Axel R M Silva - Mat 160129-6										
Anexo cópia informação da UCI e do TCE										

## ANEXO II

## PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL

## CAPITAL

ITEM	GENÉROS	UNID	HWG	HPB	HGT	HJM	HMAF	HPG	HDML	HMAB	HEMC
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	1000	440	320	440	240	120	260	160	100
153	LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ	EMBAL 300 GRAMAS	40	40	20	27	14	27	20	10	1

## INTERIOR

ITEM	GENÉROS	UNID	HRMC	HRNIS	HR TVM	HRF	HRAPS	HRHMM	HRCCA	HRS	FCD	HEM
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	216	140	200	60	100	160	160	180	100	20
153	LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ	EMBAL 300 GRAMAS	6	6	40	0	10	2	10	10	0	0

## ANEXO III

## FISCAIS

1 - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO  
Juliana Flávia Mello dos Santos  
Matrícula: 207.511-3, CPF: 009.856.684-90,  
E-mail: julianamellonutricionista@gmail.com

2 - HOSPITAL JOÃO MACHADO  
Deise Faria Ramalho  
Matrícula: 205.534-1, CPF: 316.976.154-49,  
E-mail: deiseramalho08@hotmail.com

3 - HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES  
Maria Amélia Iglesias Freire  
Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44  
E-mail: hmaf@hotmail.com

4 - HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO  
Isabelle Navarro Guedes  
Matrícula: 156.592-3, CPF: 277.087.054-87  
E-mail: isabelle\_navarro@outlook.com

5 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO  
Cristiane Santos Sânzio Gurgel  
Matrícula: 205.205.007, CPF 041.830.014-39  
E-mail: cristianesanziourgel@gmail.com

6 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA  
Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo  
Matrícula: 152.649-3, CPF: 254.503.014-72  
E-mail: ana\_matiano@hotmail.com

7 - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA (PARNAMIRIM)  
Maria Solange de Araújo  
Matrícula: 91.629-3, CPF: 150.886.854-91  
E-mail: smelicio@yahoo.com.br

8 - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ)  
Suzanna Kimberley de Moraes Silva  
Matrícula: 229.195-9, CPF: 069.537.294-73  
E-mail: nutricaohrmab@gmail.com

9 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACÁIBA) - HRAMF  
Marina Clarissa Barros de Melo Lima  
Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44  
E-mail: nutricaoqramf@gmail.com

10 - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTÔNIO)  
Alessandra Brito da Silva Carmagnani  
Matrícula: 198.924-3, CPF: 916560104-10  
E-mail: ssandrabs@gmail.com

11 - HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO (SÃO PAULO DO POTENGI)

José Nítão Filho  
Matrícula: 95.751-8, CPF: 160.647.044-20  
E-mail: hrspuan@gmail.com

12 - HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA) - HRJAG  
Dayse Gonçalves Martins  
Matrícula: 98.196-9, CPF: 221.349.481-91  
E-mail: daysegmj@bol.com.br

13 - HEMONORTE  
Régia Costa Rodrigues Leite  
Matrícula: 96.399-2, CPF: 762.688.704-25  
E-mail: hemonutricao@rn.gov.br/nutris123@gmail.com

14 - CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – CRI  
Elaine Yumi Costa Tanaka Genez  
Matrícula: 206.862-1, CPF: 012.745.824-74  
E-mail: elaine.y.tanaka@hotmail.com

15. UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS – UNICAT  
Edna Pereira de Queiroz  
Matrícula: 91.867-9, CPF: 201.126.534-72  
E-mail: ednapqueiroz@yahoo.com.br

16. GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO  
Jhonny de Lima Souza  
Matrícula: 232.358-3, CPF: 017.105.444-06  
E-mail: almozarifadocentralsesap@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS**, **Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 25/03/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIUCHI GONZAGA DE SIQUEIRA**, **Chefe de Grupo Auxiliar**, em 25/03/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA MONTEIRO**, **TAS/Administradora**, em 25/03/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13685613** e o código CRC **BF939AB9**.

incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificadas:

Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares  
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.57- Fórmulas Nutricionais  
**FISCALIZAÇÃO:** Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Anexo III.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura 23/03/2022 ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente: 31/12/2022 (Art. 57, da Lei nº 8.666/93), e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado  
Natal/RN, 23 de Março de 2022

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante José Bezerra de Araújo pela Contratada

\*Replicado por incorreção.

**\*SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53.22. PROCESSO SEI: 00610999.000052/2022-35

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME,

**OBJETO:** O presente instrumento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações, quantitativos e distribuição constantes nos Anexos I e II. **VALOR:** Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 11.877,84 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificadas:

Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares  
Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação  
Valor: R\$ 11.192,58 (onze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Programação: 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto  
Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação  
Valor: R\$ 329,94 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

Programação: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia  
Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação  
Valor: R\$ 355,32 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

**FISCALIZAÇÃO:** Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 25 de Março de 2022  
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante José Afonso de Moura Medeiros Júnior pela contratada

\*Replicado por incorreção.

**\*SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56. 2022 PROCESSO SEI: 00610999.000051/2022-91

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MAX LEAL SOLANO - ME

**OBJETO:** O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Distribuição por Unidade Anexo II.

**VALOR:** Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 140.314,77 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados  
Valor: R\$ 133.965,66 (cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

**Classificação Funcional Programática:** 10 302 2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares  
Valor: R\$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

**Classificação Funcional Programática:** 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 2.056,74 (dois mil, cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

**Classificação Funcional Programática:** 10.302.2003.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.

Valor: R\$ 2.948,37 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

**Classificação Funcional Programática:** 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

**FISCALIZAÇÃO:** Os servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III. Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 24 de Março de 2022  
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante Max Leal Solano Cavalcante pela contratada

\*Replicado por incorreção.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000151/2022-89

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 335.762,83 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois mil e oitenta e três centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SAMA - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
8290	R\$ 335.762,83	13645576

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Natal/RN, 30 de março de 2022.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - RP

**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.

A abertura das propostas será no dia 13/04/2022, às 9h, e a sessão de disputa será no dia 13/04/2022 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 924122 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cp@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h, de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 30 de março de 2022.  
Auridei Maria de Araújo  
PREGOEIRA - CPL-SESAP/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública 02/2022 - Processo nº: 00610407.000155/2020-56

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, através de chamamento público, para atender a demanda das Unidades Hospitalares, Unidades de Referência e Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde do estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO da chamada pública por necessidade de ajustes no instrumento convocatório.

Natal/RN, 30 de março de 2022.  
Carla Juliana Gomes de Souza  
CPL/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo nº: 00610999.000037/2021-14

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangências geográficas da I, III, V e VII Regionais de Saúde Pública (URSAPS), conforme especificações e quantitativos relacionados na tabela do Termo de Referência.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 16/2022, para análise de Pedidos de Impugnação e Esclarecimento e possíveis ajustes no Termo de Referência e Edital

Natal/RN, 30 de março de 2022.  
Carla Juliana Gomes de Souza - Pregoeira - CPL/SESAP

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019 - PROC. Nº 00610417.000020/2020-71.

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico Nº 001/2019, Lei 10520/2002 Subsidiado pela lei Federal 8.666/93.

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao 3º Aditivo do contrato 010/2019.

**PARTES:** HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA E FLEXX COM. E SERV. LTDA - ME

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a INFORMAÇÃO SUPRO Nº 013/2022 (ID 13673169). Em conformidade com as Informações Orçamentárias disponibilizada pela Divisão de Finanças do H.R.T.M, nos autos originais, para o presente exercício, incluindo a Fonte 100 - Recursos ordinários, para os pagamentos do período discriminado abaixo:

**VALOR TOTAL PARA SERVIÇO - R\$ 103.125,00** (cento e três mil cento e vinte e cinco reais) para atender o período de 01/01/2022 a 15/08/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-39.07 - Locação de equipamentos e Processamento de dados. Fonte 100 - Recursos ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** Francisca Nilza Batista, Diretora Geral e Lucilene Justino Dantas pela contratada.

Mossoró/RN, 29 de março de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610002.006146/2021-11

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos e reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa ASSOCIAÇÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DO RIO GRANDE DO NORTE - SOGORN, CNPJ 08.554.826/0001-04, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
029	R\$ 2.700,00	13744406

CIPRIANO MAI DE VASCONCELOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Natal/RN, 30 de março de 2022.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/17 PROCESSO SEI: 00610096.000310/2022-57.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - J B A SOUSA-ME (JB HOSPITALAR).

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, em CARÁTER EXCEPCIONAL, conforme o disposto no § 4º do inciso 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais), sendo o estimado de R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais) para serviços e R\$ 329.280,00 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) para peças, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimativas no valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), sendo o estimado de R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais) para Serviços e R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais) pra Peças.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor global de R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais), serão custeadas no presente exercício com recursos orçamentários da contratante assim classificadas: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Sendo R\$ 246.960,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais) referentes ao período de 01/04/2022 até 31/12/2022 e R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais) referentes ao período 01/01/2023 até 31/03/2023. 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Sendo R\$ 370.440,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e quarenta reais) referentes ao período de 01/04/2022 até 31/12/2022 e R\$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais) referentes ao período 01/01/2023 até 31/03/2023.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01/04/2022 até 31/03/2023, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 29 de março de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Maria Valdeineide Gomes de Souza pela contratada

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/18 - LACEN. PROCESSO SEI 00610096.000365/2022-67

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - EPP.

**OBJETO:** O presente documento obrigacional tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 Lei nº 8.666/9, cujo valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, pelo IGPM do mês de março/2022, conforme cláusula sexta do contrato original.

**VALOR:** Ao presente instrumento é atribuído ao valor total de R\$ 109.201,68 (cento e nove mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos), sendo o estimado de R\$ 97.201,68 (noventa e sete mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos) para Serviços e o estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para Peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor R\$ 9.100,14 (nove mil cem reais e quatorze centavos), sendo o estimado de R\$ 8.100,14 (oito mil cem reais e quatorze centavos) para Serviços e o estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Peças.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 109.201,68 (cento e nove mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificadas: